



DESPACHO N.º 070/PRESIDENTE/2017

TOLERÂNCIA DE PONTO – ANO NOVO

CONSIDERANDO:

- A tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município por ocasião das festividades natalícias, datas comemorativas de grande significado e tradição para as famílias;
- A necessidade de deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista a realização de reuniões familiares, também por ocasião da “Passagem do Ano”;
- Que no início do ano de 2018, com a entrada em vigor do novo Sistema Nacional de Contabilidade na Administração Pública (SNC – AP), será necessário proceder à atualização de todo o sistema contabilístico em funcionamento na Câmara Municipal, o que implica a paragem dos serviços municipais, até à implementação completa do referido sistema nos programas informáticos do Município;

DETERMINO, nos termos da competência atribuída pelo disposto no **Artigo 35.º n.º 2 alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado em anexo à **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação, o seguinte:

- 1) A concessão de tolerância de ponto a todos os trabalhadores municipais, no próximo dia **02 de janeiro de 2018**;
- 2) Que no dia em causa, fiquem assegurados os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, bem como os serviços necessários à atualização do sistema contabilístico em funcionamento na Câmara Municipal, sendo concedido, a estes trabalhadores, um dia de descanso em data a acordar com os responsáveis das respetivas unidades orgânicas;



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

- 3) Que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

Proceda-se à divulgação do presente Despacho pelos Serviços e na página eletrónica do Município.

CUMPRASE

Município de Almodôvar, aos 28 de dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota